PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

VOL. VI – N° 0599/2025
ISSN – XXXX-XXXX
QUARTA – 16 DE JULHO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 009/2025-SRP 2
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 010/2025-SRP 2
DECRETO Nº 019/2025 2
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CE 001/2025 3
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CE 001/2025 3
PORTARIA Nº 147/2025 GAB. PREF. AC/MA 3
REGULAMENTO 3

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 009/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 28 de julho de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma https:// www.licitaafonsocunha.com.br . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site https://www.afonsocunha.ma.gov.br/, www.tce.ma.gov.br e https://pncp.gov.br/, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 16 de julho de 2025.

Identificador: 1640-922dcad6d1d1c7cadb58cac6574e1682e35c74c6

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 010/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 29 de julho de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA-MA. A presente licitação será realizada através da plataforma https:// www.licitaafonsocunha.com.br . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site https://www.afonsocunha.ma.gov.br/, www.tce.ma.gov.br e https://pncp.gov.br/, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 16 de julho de 2025.

Identificador: 1640-0fa6c9f05abc741ae61fa19c0a4a24028aa419a3

DECRETO Nº 019/2025

DECRETO Nº 019/2025

DESIGNA ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, PARA INCENTIVO E FOMENTO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS DE AFONSO CUNHA/MA (FMC-AC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de descentralização das decisões administrativas, que tem por finalidade assegurar maior brevidade, celebridade e eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública do Município de Afonso Cunha Estado do Maranhão.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuída competência da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, ao Sr. **FRANCISCO MAGALHÃES COSTA, de CPF nº 029.375.803-43**, para, na qualidade de ordenador de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas aos recursos da **Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e do fundo municipal de cultura, para incentivo e fomento às atividades culturais de Afonso Cunha/MA (FMC-AC)** a serem movimentados pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, observadas as responsabilidades jurídico-contábil, administrativa, civil e penal do ordenador de despesa nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

§1º O Secretária Municipal de Cultura e Juventude fica responsável pela emissão e assinaturas das notas de empenho, ordens de pagamento e demais documentos autorizativos de pagamentos a serem efetuados com recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e do fundo municipal de cultura, para incentivo e fomento às atividades culturais de Afonso Cunha/MA (FMC-AC).

§2º No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidadas, os cheques, transferências bancarias ou demais ordens bancárias deverão ser assinadas conjunta e solidariamente pelo Secretário Municipal de Cultura e Juventude**,** Sr. **FRANCISCO MAGALHÃES COSTA, de CPF nº 029.375.803-43**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, de CPF nº 005.121.663-90, e pelo Tesoureiro, a Sr. TALES ALVES PARANHOS DO VALE, de CPF: 751.290.433-91.

Art. 2º. A ordenação de despesa, a partir da vigência deste Decreto, praticada pelo ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, ou por agentes públicos por estes indicados, deverá observar as normas gerais de direito financeiro, impostas pela Lei n° 4.320/64, e a legislação especifica municipal.

Art. 3°. Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos forma, temporal e material, com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JULHO DE 2025.

Pedro Ferreira Medeiros
Prefeito Municipal

Identificador: 2736-0bfd2000f899637e4d9ee24739b3f552065c2b37

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CE 001/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. Processo Administrativo: Nº 014/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BACELÂNDIA NO POVOADO LOIOLA NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA. VALOR: R$ 990.427,79 (novecentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos). A Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, por meio da Secretária Municipal de Educação, Daguimar Gomes da Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, após apresentação de proposta e habilitação do licitante concorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado a empresa J B DA SILVA DOURADO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.720.506/0001-15, sediada à Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 849, anexo A, Centro, Demerval Lobão/PI, CEP 64.390-000, representada pelo Sr. JOAO BATISTA DA SILVA DOURADO, inscrito no CPF nº 8x6.4x6.3x3-6x e RG Nº 1x50x92 SSP/PI pelo valor global de R$ 990.427,79 (novecentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos). Afonso Cunha/MA, 15 de julho de 2025. DAGUIMAR GOMES DA COSTA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Identificador: 1640-0c9d2ec64bd9a728793d17c3e723d58805092a7f

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CE 001/2025

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. Processo Administrativo: Nº 014/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BACELÂNDIA NO POVOADO LOIOLA NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA. Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados no certame, HOMOLOGO, nos termos do artigo 71, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, em favor da empresa J B DA SILVA DOURADO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.720.506/0001-15, sediada à Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 849, anexo A, Centro, Demerval Lobão/PI, CEP 64.390-000, representada pelo Sr. JOAO BATISTA DA SILVA DOURADO, inscrito no CPF nº 8X6.4X6.3X3-68 e RG Nº 1X5X0X2 SSP/PI pelo valor global de R$ 990.427,79 (novecentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), produza seus efeitos jurídicos. Afonso Cunha/MA, 16 de julho de 2025. DAGUIMAR GOMES DA COSTA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Identificador: 2722-7dedbc64a1448e5bd280d965c19a2a49a941747c

PORTARIA Nº 147/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 147/2025 GAB. PREF. AC/MA

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, **PEDRO FERREIRA MEDEIROS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Colocar o servidor **ANTONIO FARID FERREIRA CRISPIM**, de CPF nº 0X5.3X1.3X3-58, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, **à disposição do Gabinete do Prefeito**, a partir de 24 de maio, com **vinculação administrativa e funcional ao referido órgão**.

Art. 2º A lotação do servidor no Gabinete do Prefeito se dará por tempo indeterminado, enquanto perdurar o interesse da Administração, com exercício sob a supervisão direta da chefia do referido órgão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 24 de maio de 2024

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 16 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 1640-b0ddc4616719487f73c3cf0eae5f08bae1f7989d

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA
VOL. VI – Nº 0599/2025 – 16 DE JULHO DE 2025
ISSN - XXXX-XXXX

REGULAMENTO

PREFEITURA DE AFONSO CUNHA – MA
Secretaria de Cultura e Juventude
REGULAMENTO
1º Festival de Quadrilhas Juninas
O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Festival de Quadrilhas Juninas 2025, que acontecerá dia 26 de julho de 2025, com início previsto para às 18h, na Praça da Comunidade, Centro, Afonso Cunha – MA.

1. DO OBJETO
O 1º Festival de Quadrilhas consiste na realização de certame entre Quadrilhas Juninas das cidades circunvizinhas com premiações estabelecidas nos termos deste edital a fazer parte da programação oficial, promovido pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha – MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

2. DA PREMIAÇÃO
A premiação se dará por meio dos seguintes valores, conforme descrição abaixo:
? 1° Primeiro Lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
? 2° Segundo Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
? 3° Terceiro Lugar: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Participarão do Festival somente 05 (cinco) quadrilhas juninas, limitando-se a 01 (uma) vaga por Município.
3.1.1. Na hipótese de não serem preenchidas todas as vagas com a participação de uma única quadrilha por município, será facultada a inscrição de mais de uma quadrilha proveniente do mesmo município.
3.2. Poderão participar do Festival as quadrilhas de qualquer outro município vizinho.
3.3. Cada Quadrilha deverá, no ato de inscrição, indicar nominalmente o seu marcador. A não participação dos indicados nas apresentações implicará na sumária perda de pontos ou até mesmo na desclassificação do certame, ficando a cargo da comissão julgadora deliberar sobre tais temas.

4.DOS PARTICIPANTES
4.1. Os grupos devem ser constituídos no mínimo por 10 (dez) pares.
4.1.1. A Quadrilha Junina que estiver com número inferior à quantidade de pares exigida perderá 0,1 (um décimo) de ponto, por cada par ausente.
4.1.2. A contagem dos componentes de cada Quadrilha Junina, será realizada por pessoa credenciada, designada pela Coordenação do Festival, em conjunto com um representante de cada Quadrilha Junina.
4.2. As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, sendo necessário que compareçam ao local do Festival para testar a compatibilidade da mídia e passagem do som, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência, no dia da apresentação.
4.1.1. As mídias de que trata este artigo deverão estar contidas obrigatoriamente em pen drive, contendo exclusivamente a trilha sonora da apresentação.
4.1.2. O descumprimento do item 4.2., por parte das Quadrilhas Juninas, isenta a Coordenação do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora no momento da apresentação.

5. DA INSCRIÇÃO
5.1. As quadrilhas Juninas deverão ser inscritas por meio de

preenchimento de formulário de inscrição, que deverá ser encaminhar toda a documentação para o e-mail: secculturaejuventudeaf@gmail.com no período de 17 de julho a 22 de julho de 2025, ou até preenchimento de todas as vagas.
5.2. A inscrição será gratuita e aberta a pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, necessariamente de natureza cultural.
5.3. No ato da inscrição deverão ser anexados ao formulário os seguintes documentos.
I – Ficha de inscrição, conforme Anexo I (Pessoa Física);
II–Ficha de inscrição, conforme Anexo II (Pessoa Jurídica);
III – Termo de Responsabilidade autorizando a participação de componentes menores de 18 anos, anexando as cópias dos documentos dos menores e dos responsáveis legais (Anexo III);
5.4. Constatada alguma irregularidade documental, a inscrição será automaticamente indeferida, sendo chamada para análise a próxima Quadrilha na lista de espera.
Parágrafo único. Para o pagamento do prêmio os dados preenchidos na ficha de inscrição devem ser os dados do titular da conta para o recebimento.

6. DAS APRESENTAÇÕES
6.1. As apresentações acontecerão:
No dia 26 de julho de 2025, a partir das 18h, na Praça da Comunidade, Centro, Afonso Cunha – Maranhão.
6.2. A ordem de apresentação será determinada através de sorteio a ser realizado no dia 25 de julho de 2025, às 10 horas, na Secretária de Cultura e Juventude.
Parágrafo único. Fica estabelecido que, em nenhuma hipótese, as Quadrilhas

Juninas poderão alterar as ordens de suas apresentações.
6.3. As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido na

Programação, devendo apresentar-se à supervisão do Festival, sob

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA
VOL. VI – Nº 0599/2025 – 16 DE JULHO DE 2025
ISSN - XXXX-XXXX

pena de perder 0,1 (um décimo) de ponto pelo seu atraso.

6.4. As Quadrilhas Juninas terão até 60 minutos para sua apresentação, incluindo a encenação do casamento.

6.4.1. Excedido o tempo determinado, a Quadrilha Junina perderá 0,1 (um décimo) de ponto, por minuto excedido.

6.5. Caso a Quadrilha Junina fique impossibilitada de se apresentar no dia e hora designados, o representante legal deverá informar via e-mail com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao dia da sua apresentação, ficando a vaga preenchida por outra Quadrilha, obedecendo a ordem da lista de espera.

7. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão Julgadora será formada por 06 (seis) jurados, um para cada critério de julgamento.

7.2. A Comissão Julgadora será definida pela Secretaria de Cultura e Juventude.

7.3. Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 07 (sete) a 10 (dez), podendo haver fracionamento na primeira casa decimal.

7.4. A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Os critérios considerados para o julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

I – Casamento – Será objeto de julgamento o texto/roteiro, a interpretação e a encenação;

II – Marcador – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo jurado a dicção, o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da Quadrilha Junina e com o público;

III – Coreografia – A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos do ciclo. Essa ligação também poderá ser referendada pelo tema desenvolvido. Julga-se o desenho cenográfico, o sincronismo e a criatividade.

IV – Figurino – É a visão plástica da Quadrilha Junina. Analisa-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao tema escolhido.

V – Trilha Sonora – Expressa o sentimento do ciclo junino e/ou do tema abordado. Sendo avaliados a adequação temática e a diversidade rítmica.

VI – Desenvolvimento do Tema – O tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será desclassificada a Quadrilha Junina que descumprir com o disposto neste regulamento.

10. DA APURAÇÃO E ENTREGA DO PRÊMIO

10.1. A contagem dos pontos da final do Festival de Quadrilhas Juninas será realizada logo após a apresentação da última Quadrilha Junina.

10.2. Sagra-se campeã a Quadrilha Junina que obtiver maior pontuação, seguindo o mesmo critério para as demais colocações.

Parágrafo único. Em caso de empate, o critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento:

I – Casamento;
II – Coreografia;
III – Marcador;
IV – Desenvolvimento do Tema;
V – Trilha Musical;
VI – Figurino.

10.3. Permanecendo empate, recuperam-se as notas descartadas na final, em todos os critérios. Faz-se um novo somatório entre as quadrilhas empatadas, sendo, portanto, campeã aquela Quadrilha que obtiver maior pontuação nessa etapa e assim seguindo para as demais colocações.

Parágrafo único. Persistindo o empate, a Quadrilha Junina que obteve maior pontuação na eliminatória será a campeã. Ainda persistindo o empate, a Quadrilha mais antiga será confirmada como campeã, comprovado através de documentação legal. Seguindo o mesmo critério para as demais colocações.

10.4. A entrega do prêmio será durante o Festival, logo após a apuração e será entregue para o representante informado na ficha de inscrição.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É proibido aos componentes das Quadrilhas Juninas causar qualquer tipo de transtorno ou tumulto, durante a apresentação e apuração.

Parágrafo único. Em havendo transtornos ou tumultos, após apurados os fatos, poderá a Quadrilha Junina ser desclassificada, ficando impedida de participar do concurso por 02 (dois) anos, perdendo inclusive o direito ao Prêmio em dinheiro, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à matéria.

11.2. Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos, sinalizadores, confetes e/ou serpentinas metálicas/laminadas, objetos cortantes (armas brancas, garrafas etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.

11.3. À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival.

11.4. Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Festival, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo do Município de Afonso Cunha, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

11.5. A inscrição no presente Festival implicará a prévia concordância com

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA
VOL. VI – Nº 0599/2025 – 16 DE JULHO DE 2025
ISSN - XXXX-XXXX

todas as normas deste Regulamento.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

11.7. Dúvidas e informações referentes a este regulamento poderão ser

respondidas através do e-mail secculturaejuventudeaf@gmail.com.

Francisco Magalhaes Costa

Secretário de Cultura e Juventude

ANEXO I – PESSOA FÍSICA
FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME DO REPRESENTANTE:
_____
CIDADE: _____UF: _____
CPF:_____ RG: _____
ENDEREÇO:
_____
NOME DO GRUPO:
_____
RESPONSÁVEL PELO GRUPO:
_____
EMAIL:
_____
TELEFONE:
_____
Nº DE COMPONENTES DO GRUPO:
_____
NOME DA APRESENTAÇÃO:
_____
RESUMO DA APRESENTAÇÃO
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
CASAL DE DESTAQUE:
_____
_____

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
Nome Titular da Conta (mesmo dos dados da Ficha):
_____
Conta corrente:
Op:
Banco:
Agência:
_____
Assinatura do Representante do Grupo

Afonso Cunha - MA, _____de _____de 2025.

ANEXO I – PESSOA FÍSICA
FICHA DE INSCRIÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
_____
CIDADE: _____UF: _____
ENDEREÇO:
_____
NOME DO GRUPO:
_____
NOME DO RESPONSÁVEL PELO CNPJ:
_____
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CNPJ:
_____
EMAIL:
_____
TELEFONE:
_____
Nº DE COMPONENTES DO GRUPO:
_____
NOME DA APRESENTAÇÃO:
_____
RESUMO DA APRESENTAÇÃO
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA
VOL. VI – Nº 0599/2025 – 16 DE JULHO DE 2025
ISSN - XXXX-XXXX

CASAL DE DESTAQUE:

_____
_____
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
Nome Titular da Conta (mesmo dos dados da Ficha):
_____
_____
Conta corrente:
Op:
Banco:
Agência:
_____
Assinatura do Representante do Grupo

Afonso Cunha - MA, _____de _____de 2025.

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO PARA MENOR
Eu, _____
_____,
autorizo o
menor_____
a participar do 1º Festival de Quadrilhas Juninas de Afonso Cunha, sob

responsabilidade de
_____.
Nome do Participante:
_____
_____
CPF:_____Data de
Nascimento:_____
Nome do pai/mãe ou representante legal:
_____
_____
RG:_____CPF:
_____
Telefone:_____
Endereço:_____
_____
_____
_____
_____

Assinatura do representante legal

Identificador: 2738-f80c204804de4149f77c88d58dfa1406df1778c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

www.afonsocunha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

PRAÇA DA COMUNIDADE, 00056 \ CENTRO \ AFONSO CUNHA - MA \ CEP: 65505000

Afonso Cunha - MA

Contato:

CN=MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=32540441000172, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Afonso Cunha, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-07-17 00:08:03